

Autora: Adriana Balejo Piedade da Silva

PROJETO DE LEI Nº
DE DE MARÇO DE 2021.

Protocolo Geral 315/2021
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP
Data: 23/04/2021 11:09

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE INCISOS, VINCULANDO VAGAS PREFERENCIAIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- PCD E PESSOAS ENQUADRADAS EM PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL, NA LEI MUNICIPAL N. 1343/19 QUE “INSTITUIU O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO, DENOMINADA “FRENTE DE TRABALHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso ao art. 1º da lei municipal n. 1343/19, de 06 de fevereiro de 2019, que instituiu o “programa emergencial denominado “frente de trabalho” no município de Tarumã, o § 4º, com a seguinte redação:

(...)

§ 4º - Do total de vagas criadas no “caput”, respeitada a destinação dos inc. I e II do § 1º, entre homens e mulheres, serão reservadas algumas vagas para atendimento preferencial, à saber:

I – 10.00 % (dez por cento) das vagas, a serem destinadas a “pessoas com deficiência (PCD), possam desempenhar atividade laboral dentre as descritas nesta desta lei;

II – 5.00 % (cinco por cento) das vagas, a serem destinadas a interessados enquadrados em programas inclusão social que por variadas razões se encontram a margem de um contexto de mínima qualidade de vida.

Art. 2º – As alterações promovidas por esta lei aplicar-se-ão ao total de vagas não preenchidas ou vacâncias após o início da vigência desta lei.

Art. 3º. - Esta lei não cria despesa, ficando dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00, bem como não se enquadra nas vedações do art. 8º da lei complementar n. 173/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, de Abril de 2021.

OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarumã, na data supra.

Secretária Administrativa

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei Complementar tem o objetivo: **"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE INCISOS, VINCULANDO VAGAS PREFERENCIAIS A "PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- PCD" E PESSOAS ENQUADRADAS EM PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL, NA LEI MUNICIPAL N. 1343/19 QUE "INSTITUIU O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO, DENOMINADA "FRENTE DE TRABALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Visa a presente propositura revestir a atual legislação municipal existente da frente de trabalho de uma forma mais social, garantindo vagas a população menos favorecida, como é o caso dos PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD e pessoas carentes de inclusão social.

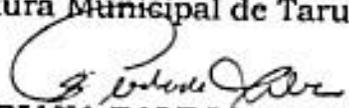
Entende-se por **inclusão social** *"...é o ato de reintegrar na sociedade aqueles que por variadas razões se encontram a margem de um contexto de mínima qualidade de vida."*

Finalmente, o projeto torna a lei mais justa e humanizada.

Importante esclarecer que o projeto de lei não cria para o município qualquer despesa, de forma que não infringe a lei de responsabilidade fiscal, e nem sequer as vedações da LC 173/00.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para posterior votação e aprovação.

Prefeitura Municipal de Tarumã, em de Abril de 2021.


ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Vereadora PSD

AO EXMO. SR.
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ-SP